

DECRETO N. 17.650, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Regulamenta a participação do servidor efetivo nos eventos do Projeto “Mundo Novo” e incentivo ao plano de cargos, carreira e vencimentos, do servidor público municipal.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a implantação do Projeto “Mundo Novo”, que tem como premissa, propiciar ao servidor uma visão global, com novas atitudes e percepção do mundo moderno;

Considerando a importância de os servidores terem conhecimento dos equipamentos públicos e postos de atendimento pertencentes a este município, bem como da participação nos eventos para contribuir no resultado da avaliação de desempenho desses servidores;

Considerando, ainda, os benefícios à cidade, ao próprio servidor e aos municípios;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 115.148/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a participação do servidor efetivo nos eventos do Projeto “Mundo Novo” e incentivo ao plano de cargos, carreira e vencimentos, do servidor público municipal.

Art. 2º Os servidores efetivos que desejarem participar dos Programas pertencentes ao Projeto “Mundo Novo”, realizado pela Divisão de Treinamento e Desenvolvimento, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, deverão ser dispensados pelas chefias imediatas de suas respectivas Secretarias nos dias dos eventos.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o servidor efetivo deverá informar o nome e o email da chefia imediata ou mediata. A Divisão de Treinamento e Desenvolvimento providenciará a comunicação à chefia para a liberação do mesmo.

Art. 3º Fica estabelecido que, a cada participação nos programas do Projeto “Novo Mundo”, o servidor efetivo participante terá acrescido a título de bônus 0,15 (zero vírgula quinze) pontos por evento na nota final da Avaliação de Desempenho Especial ou Periódica.

§1º A pontuação de que trata o “caput” deste artigo é limitada a 1,00 (um) ponto, que será utilizado na nota final da avaliação de desempenho especial ou periódica do período correspondente a participação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

§2º Eventual pontuação excedente não será acumulada para o próximo período.

§3º O servidor efetivo inscrito que não comparecer nos Programas do Projeto “Novo Mundo”, sem justificativa, poderá ter desconto de 0,10 (zero virgula dez) pontos da pontuação prevista no §1º deste artigo.

Art. 4º No dia da realização do Programa, não será aceita desistência ou falta, exceto em casos excepcionais, que deverão ser comprovados mediante documentos com autorização do Secretário da área de lotação do servidor ou atestado médico, com dia e hora.

Art. 5º Os Programas que pontuarão serão informados previamente pela Administração via intranet.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 30 de novembro de 2017.



Felício Ramuth
Prefeito



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo